Lei nº 4.033/2026.
De 28 de outubro de 2026.

"REGULAMENTA O PROCESSO DE CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELAINE NOGUEIRA RAMOS, Prefeita em exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica regulamentado o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Pilar do Sul.

Artigo 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Pilar do Sul com caráter consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Artigo 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I- convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II- acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III- elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV- oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V- participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI- acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Pilar do Sul e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Artigo 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

I– Representantes do Gabinete do Prefeito;
II– Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III– Representantes do Conselho Municipal de Educação;
IV– Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB;
V– Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII– Representantes da Educação Infantil;
VIII– Representantes do Ensino Fundamental;
IX– Representantes do Ensino Médio;
X– Representantes da Educação de Jovens e Adultos;
XI– Representantes da Educação Especial;
XII– Representantes da Educação Integral;

Assinado por 4 pessoas: MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO, CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT, ELAINE NOGUEIRA RAMOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/250DB1DA479F4C25B7D56A2D30F5602E

XIII– Representantes do Ensino Privado;
XIV– Representantes do Ensino Superior;
XV– Representantes do Ensino Profissionalizante;
XVI– Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;
XVII– Representantes de Estudantes do Ensino Médio;
XVIII– Representantes de Estudantes do Ensino Superior;
XIX– Representante de pais de estudantes;
XX– Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
XXI– Representantes dos Gestores Escolares;
XXII– Representantes dos Coordenadores Escolares;
XXIII– Representantes dos Conselhos Escolares;
XXIV– Representantes do Conselho Tutelar;
XXV– Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
XXVI– Representantes das Associações Comunitárias;

Parágrafo Único: Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Artigo 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Artigo 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Artigo 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Artigo 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Artigo 9º. A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Artigo 10. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Artigo 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 28 de outubro de 2026.

ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Prefeita Municipal em exercício

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

Assinado por 4 pessoas: MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO, CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT, ELAINE NOGUEIRA RAMOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/250DB1DA479F4C25B7D56A2D30F5602E

LOISE MARIANO CASTANHO
Secretária Municipal de Educação interina

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Assinado por 4 pessoas: MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO, CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT, ELAINE NOGUEIRA RAMOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/250DB1DA479F4C25B7D56A2D30F5602E

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
250DB1DA479F4C25B7D56A2D30F5602E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO em 28/10/2026 14:55:52
  CPF:***.***-.678-04
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT em 28/10/2026 15:00:46
  CPF:***.***-.938-00
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: ELAINE NOGUEIRA RAMOS em 28/10/2026 17:10:38
  CPF:***.***-.477-46
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: LOISE MARIANO CASTANHO em 28/10/2026 18:28:51
  CPF:***.***-.418-02
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA